



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 45/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT- SAÚDE
INTERESSADO:	Misma Thalita dos Anjos Coutinho - Presidente do Mato Grosso Saúde
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT-SAÚDE, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

01. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

02. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

03. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

04. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

05. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 049/2020 designou os Auditores do Estado, Naly Noleto Ramos, Deusa de Fátima do Prado Marques, Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

06. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO- MT-SAÚDE em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

07. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve a notificação à UNISECI em 26 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

08. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

09. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

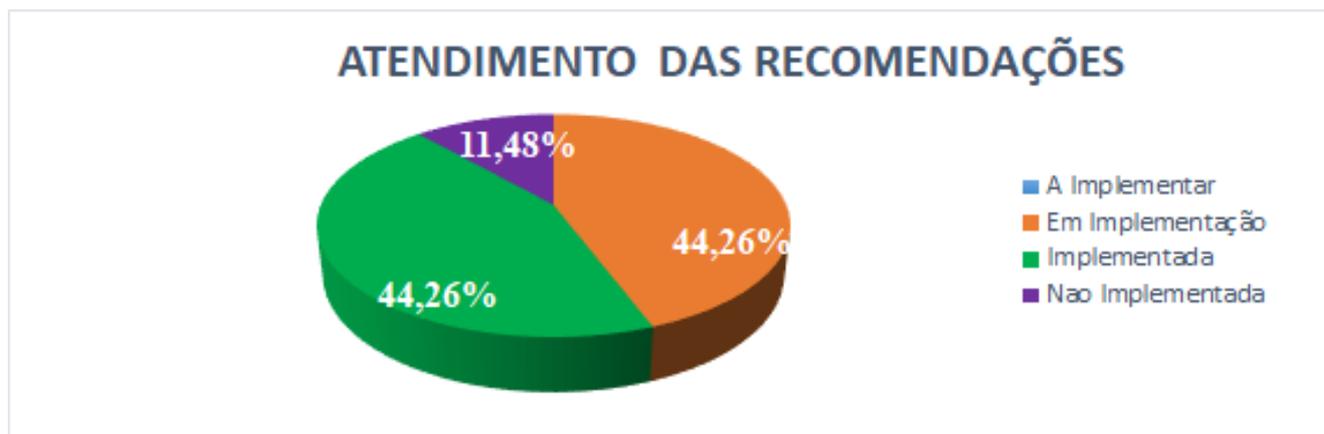
- Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 04/2017;
- Relatório de Auditoria nº 018/2018;
- Recomendação Técnica nº 0467/2015.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 61 recomendações para a MT-SAÚDE, sendo: 27 Em Implementação - 7 Não Implementada - 27 Implementada.



20. Portanto, conforme gráfico acima, 44,26% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
MT-SAÚDE	Recomendação Técnica	467	2015	0	1	8	3	0	12	66,67%
MT-SAÚDE	Relatório de Avaliação do Controle Interno	4	2017	0	21	18	4	0	43	41,86%
MT-SAÚDE	Relatório de Auditoria	18	2018	0	5	1	0	0	6	16,67%
TOTAL				0	27	27	7	0	61	44,26%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	0	1	4	1	0	6	66,67%
Contabilidade	0	4	4	1	0	9	44,44%
Contratações	0	6	9	2	0	17	52,94%
Financeiro	0	3	1	2	0	6	16,67%
Gestão de Pessoas	0	0	4	0	0	4	100,00%
Orçamento	0	6	0	1	0	7	0,00%
Patrimônio	0	7	5	0	0	12	41,67%
TOTAL	0	27	27	7	0	61	44,26%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Controle Interno - Aderência Normas	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Funcionamento e Segurança - Aquisições	0	1	2	1	0	4	50,00%
	Gestão de Contratos	0	0	1	0	0	1	100,00%
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Programação Financeira	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Despesas Públicas	0	2	1	1	0	4	25,00%
Contratações	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	3	2	0	5	60,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	4	2	0	0	6	33,33%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	2	3	0	0	5	60,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	4	0	0	0	4	0,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	2	0	1	0	3	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	1	2	0	0	3	66,67%
	Gestão de Bens de Consumo	0	4	1	0	0	5	20,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	2	2	0	0	4	50,00%
Contabilidade	Demonstrações Contábeis	0	1	3	0	0	4	75,00%
	Registros Contábeis	0	3	1	1	0	5	20,00%
TOTAL		0	27	27	7	0	61	44,26%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações, dentro da nova metodologia.

25. De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, com as especificações dos ajustes necessários.

26. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

27. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, esteve sempre à disposição dos responsáveis do MT-SAÚDE, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RAASCI, RT e demais produtos de auditoria.

28. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: atendimento presencial (antes da Pandemia), telefônicos, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso, o WhatsApp, foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDC versus equipes UNISECIs.

29. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

30. Após esses esclarecimentos, foi orientado que se encaminhasse via e-mail os planos de providência de controle interno- PPCI's com as devidas assinaturas, do Presidente Do MT-SAÚDE, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, para encaminhamento ao TCE-MT com o respectivo relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

31. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

32. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidencias demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

33. Vale lembrar que com o advento do Coronavírus (Pandemia do Covid-19), com início no Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020, sobreveio uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. Devido as medidas adotadas pela Administração Estadual, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também para a implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

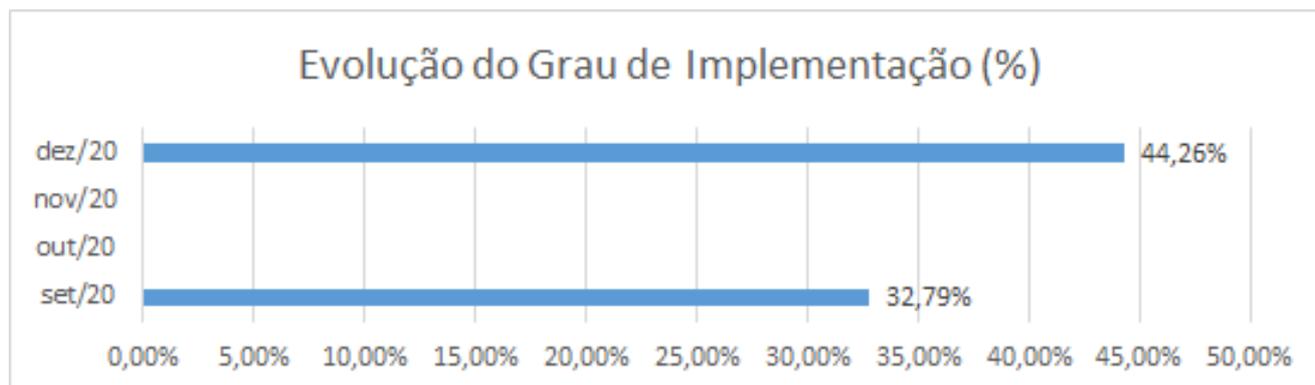


4 - CONCLUSÃO

34. O Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

35. Assim, considerando os Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, os quais totalizam 61 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 27 (44,26%) recomendações foram implementadas; 27 (44,26%) estão em implementação; 07 (11,48%) não implementadas.

36. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 22/2020, emitido em 15/09/2020, o MT - Saúde elevou de 32,79% (trinta e dois inteiros e setenta e nove por cento) para 44,26% (quarenta e quatro inteiros e vinte e seis por cento) o grau de implementação das recomendações, considerando a mesma quantidade de produtos/recomendações. Abaixo demonstramos em gráfico esse desempenho:



37. Ainda, o grau de aderência atingiu 88,52% das recomendações do MT – Saúde, ou seja, foram elaborados e enviados os PPCIs, sendo que parte foram concluídas (encerradas) e outras estão em andamento (implemento das ações/procedimentos) objetivando aprimorar as deficiências apontadas pelos Órgãos de Controle, e outros 11,48% representam PPCIs que apesar de terem sido encaminhados, foram rejeitadas ou estão com os prazos estabelecidos previamente vencidos e sem apresentação das evidências.

38. Aspecto de relevância são as recomendações emitidas em exercícios anteriores e que foram propostos ações/procedimentos e que ainda perduram, o que requer esforço de todas as áreas envolvidas nesse processo objetivando o saneamento das deficiências de controle interno apresentada.

39 - Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

40 - Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2020.

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle